

Portaria nº 094, de 1º de setembro de 2025.

*“Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais a servidora **Miryan Braz de Queiroz**”.*

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 2023028915,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição**, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se dá a aposentadoria à servidora **Miryan Braz de Queiroz**, CPF **375.609.051-53**, matrícula 1966, no cargo de **Supervisor Administrativo**, **Classe/Referência P103B232**, do quadro de pessoal efetivo do Município de Luziânia GO, lotada na **Secretaria Municipal de Finanças**.

Art. 2º- Os proventos anuais da aposentadoria foram fixados em R\$ 76.668,96 (setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), com proventos mensais de **R\$ 6.389,08 (seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e oito centavos)**, com fundamento no art. 47, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentada conforme dispositivo do art. 6º, da EC 41/2003, assim discriminados:

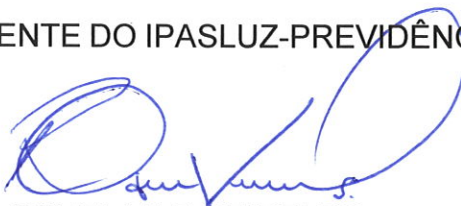
Composição do provento	Valor
Vencimento	R\$ 4.259,39
Quinquênio 03x 5%	R\$ 638,90
Quinquênio adquirido 5 x 7%	R\$ 1.490,79
Total	R\$ 6.389,08

Art. 3º- Será devido a aposentada o **reajustamento da aposentadoria, segundo a regra da paridade** prevista no art. 56, da Lei Municipal nº 3.598/2013, regulamentado pelo art. 7º da EC 41/2003.

Art.4º- Nada obstante a reforma municipal da previdência consubstanciada pela Lei nº 4.699 em vigor a partir de 30/12/2024, a base legal que fundamenta a concessão do presente benefício é a lei anterior, com fulcro no art. 5º, inciso XXXVI da Constituição Federal.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2025.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente